



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

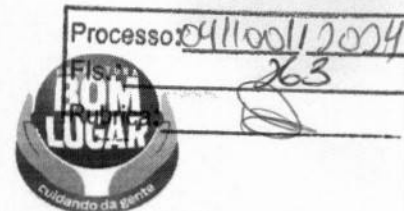
- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar – MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A frota de veículos e máquinas pesadas do município de Bom Lugar – MA, desempenha papel fundamental na execução de diversos serviços públicos, tais como transporte escolar, serviços de saúde, além de atividades administrativas e operacionais. Para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, é imprescindível que os veículos e máquinas pesadas municipais estejam em boas condições de funcionamento, com a manutenção preventiva e corretiva realizada de forma adequada e dentro dos prazos necessários.
- 2.2. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos justifica-se pela necessidade de garantir que a frota municipal esteja sempre apta a atender às demandas do poder público, evitando a interrupção dos serviços e aumentando a segurança dos servidores e cidadãos que utilizam os veículos e máquinas pesadas. A manutenção adequada previne desgastes excessivos, reduz custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos e máquinas pesadas, representando uma medida de gestão eficiente e econômica.
- 2.3. Os serviços de manutenção incluirão revisões periódicas, reparos mecânicos, hidráulicos e elétricos, troca de peças, lubrificação, conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, entre outros procedimentos técnicos necessários para garantir o bom desempenho dos veículos e máquinas pesadas. A empresa contratada deverá contar com profissionais capacitados e infraestrutura apropriada para realizar os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e máquinas pesadas.
- 2.4. Além disso, a terceirização desse serviço é vantajosa para o município, uma vez que permite a redução de custos com a manutenção de uma oficina própria, e contratação de profissionais especializados.
- 2.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos no município de Bom Lugar - MA, garantindo a segurança e eficiência no uso da frota municipal e otimizando os recursos públicos.
- 2.6. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, é uma medida estratégica e essencial para a otimização da operação e a segurança das frotas pertencentes às Secretarias deste Município. Abaixo estão as principais razões para esta contratação:
- a) Redução de Custos Operacionais: Ao optar por uma empresa especializada, que possui expertise na manutenção de veículos e máquinas pesadas, é possível reduzir custos operacionais a longo prazo. Isso ocorre pela minimização de paradas não planejadas, redução do tempo de inatividade dos veículos e máquinas, e prolongamento da vida útil dos equipamentos.
 - b) Aumento da Disponibilidade dos Veículos: Com a manutenção preventiva adequada, é possível programar e realizar intervenções antes que problemas maiores ocorram, aumentando assim a disponibilidade dos veículos e máquinas para suas respectivas operações. Isso é particularmente crítico para os veículos escolares, cuja operação pontual é essencial para garantir o transporte seguro e regular dos alunos.
 - c) Segurança dos Usuários: A manutenção regular e de qualidade é crucial para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres. Veículos e máquinas pesadas que não recebem manutenção adequada estão sujeitos a falhas mecânicas e podem representar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



riscos para todos os envolvidos. Ao contratar uma empresa especializada, há um compromisso com a segurança de todos os usuários das vias públicas e operadores das máquinas.

d) Conformidade com a Legislação: A manutenção regular dos veículos pesados e máquinas pesadas é uma exigência legal. Ao contratar uma empresa especializada, o município garante que está cumprindo com todas as normativas vigentes, evitando possíveis penalidades e problemas legais relacionados à operação inadequada dos equipamentos.

2.7. Em suma, a contratação de uma empresa especializada na manutenção de veículos e máquinas pesadas, é fundamental para garantir a segurança, eficiência operacional e conformidade legal das frotas pertencentes às Secretarias deste município. Essa medida contribuirá significativamente para o bom funcionamento dos serviços públicos, além de proporcionar economia de recursos a longo prazo.

2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se: - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período. - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação. - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas. - Redução do volume de estoque. - Redução do número de licitações. - Redução dos custos de processamento de licitação. - Previsão de aquisição frequentes do material a ser licitado, diante de suas características e natureza. - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do material a ser adquirido.

2.10. A composição das estimativas de valores e de horas de serviços necessárias, foi construída com cenário adverso, complexo e impreciso. Contudo, o modelo de negócio aplicado para a contratação pretendida se configura como uma contratação por demanda, ou seja, os valores estimados e contratados somente serão utilizados e pagos quando, efetivamente, as demandas por ações preventivas e corretivas se materializarem. Isto posto, o planejamento e estimativas da presente contratação foi construído tentando abarcar todas as necessidades já conhecidas e expectativas futuras, porém, sem garantia de 100% (cem por cento) de acerto.

3. DO VALOR ESTIMADO

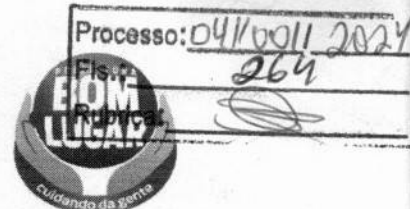
O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$607.677,16 (seiscentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

3.1. Todos os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

Item	Especificação	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS / Onibus, VW, Modelo(15.190 EOD E.S.ORE), ANO 2013 (02 veículos)	HRS	106	161,76	17.146,56
2	SERVIÇOS MECÂNICOS/ Onibus, MARCOPOLO, Modelo (Volare, V8L, EO), ANO 2013 (01 veículo)	HRS	53	150,33	7.967,49
3	SERVIÇOS MECÂNICOS/ Onibus, M.BENS, Modelo(OF 1519 R. ORE), ANO 2014 (01 veículo)	HRS	53	150,43	7.972,79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

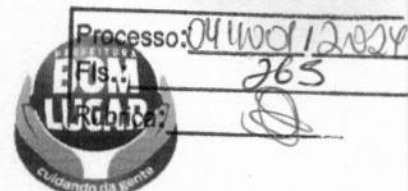


4	SERVIÇOS MECÂNICOS / Onibus, VW, Modelo(NEOBUS 15.210 E), ANO 2024 (02 veículos)	HRS	53	146,39	7.758,67
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, VW, Modelo(15.190 EOD E.S.ORE), ANO 2013 (02 veículos)	HRS	32	110,75	3.544,00
6	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, MARCOPOLO, Modelo (Volare, V8L, EO), ANO 2013 (01 veículo)	HRS	15	110,75	1.661,25
7	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, M.BENS, Modelo(OF 1519 R. ORE), ANO 2014 (01 veículo)	HRS	25	110,75	2.768,75
8	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, VW, Modelo(NEOBUS 15.210 E), ANO 2024 (02 veículos)	HRS	32	110,75	3.544,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, VW, Modelo(15.190 EOD E.S.ORE), ANO 2013 (02 veículos)	HRS	75	184,04	13.803,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, MARCOPOLO, Modelo (Volare, V8L, EO), ANO 2013 (01 veículo)	HRS	40	184,04	7.361,60
11	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, M.BENS, Modelo(OF 1519 R. ORE), ANO 2014 (01 veículo)	HRS	40	184,04	7.361,60
12	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, VW, Modelo(NEOBUS 15.210 E), ANO 2024 (02 veículos)	HRS	75	184,04	13.803,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA BH-174 (01 veículo)	HRS	80	158,51	12.680,80
14	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA A850 (02 veículos)	HRS	160	158,51	25.361,60
15	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MAHINDRA 9200 (01 veículo)	HRS	80	158,41	12.672,80
16	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / TRATOR VALTRA BH-174 (01 veículo)	HRS	60	134,33	8.059,80
17	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / TRATOR VALTRA A850 (02 veículos)	HRS	120	134,33	16.119,60
18	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / TRATOR MAHINDRA 9200 (01 veículo)	HRS	60	134,33	8.059,80
19	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR VALTRA BH-174 (01 veículo)	HRS	40	160,00	6.400,00
20	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR VALTRA A850 (02 veículos)	HRS	40	160,00	6.400,00

[Handwritten signatures and marks]



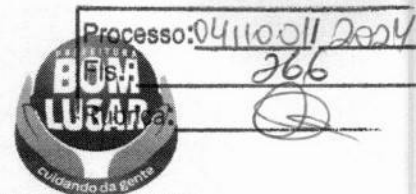
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



21	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200 (01 veículo)	HRS	40	160,00	6.400,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS / CAÇAMBA IVECO/260E30 (TRUCADO) (01 veículo)	HRS	80	142,23	11.378,40
23	SERVIÇOS MECÂNICOS / CAÇAMBA FORD/CATGO 1419 E 1719 S (TOCO) (02 veículos)	HRS	120	140,66	16.879,20
24	SERVIÇOS MECÂNICOS / CAÇAMBA 1419 (01 veículo)	HRS	60	141,03	8.461,80
25	SERVIÇOS MECÂNICOS / PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (01 veículo)	HRS	90	158,43	14.258,70
26	SERVIÇOS MECÂNICOS / PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV (01 veículo)	HRS	90	160,33	14.429,70
27	SERVIÇOS MECÂNICOS / MOTONIVELADORA CASE-845B (01 veículo)	HRS	90	164,62	14.815,80
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / RETROESCAVADEIRA JCB (MOTOR INTERNACIONAL, S1NO33551) (01 veículo)	HRS	90	162,97	14.667,30
29	SERVIÇOS HIDRÁULICOS CAÇAMBA IVECO/260E30 (TRUCADO) (01 veículo)	HRS	40	108,53	4.341,20
30	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / CAÇAMBA FORD/CATGO 1419 E 1719 S (TOCO) (02 veículos)	HRS	40	108,53	4.341,20
31	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / CAÇAMBA 1419 (01 veículo)	HRS	40	108,53	4.341,20
32	SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (01 veículo)	HRS	40	167,00	6.680,00
33	SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV (01 veículo)	HRS	40	167,00	6.680,00
34	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / MOTONIVELADORA CASE-845B (01 veículo)	HRS	40	167,00	6.680,00
35	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / RETROESCAVADEIRA JCB (MOTOR INTERNACIONAL, S1NO33551) (01 veículo)	HRS	40	167,00	6.680,00
36	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CAÇAMBA IVECO/260E30 (TRUCADO) (01 veículo)	HRS	40	144,96	5.798,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



37	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CAÇAMBA FORD/CATGO 1419 E 1719 S (TOCO) (02 veículos)	HRS	40	144,96	5.798,40
38	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CAÇAMBA 1419 (01 veículo)	HRS	90	144,96	13.046,40
39	SERVIÇOS ELÉTRICOS / PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (01 veículo)	HRS	90	147,21	13.248,90
40	SERVIÇOS ELÉTRICOS / PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV (01 veículo)	HRS	90	147,21	13.248,90
41	SERVIÇOS ELÉTRICOS / MOTONIVELADORA CASE-845B (01 veículo)	HRS	90	147,21	13.248,90
42	SERVIÇOS ELÉTRICOS / RETROESCAVADEIRA JCB (MOTOR INTERNACIONAL, SINO33551)	HRS	90	147,21	13.248,90
43	SERVIÇOS MECÂNICOS / Ambulancia (Renault Master-2020 (02 veículos)	HRS	150	149,88	22.482,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS / Ambulancia (Renault Master-2022 (01 veículo)	HRS	75	149,88	11.241,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS / Ambulancia (FIORINO 1.4 FLEX (02 veículos)	HRS	150	149,88	22.482,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS / Classic Chevrolet 1.0 (02 veículos)	HRS	50	143,66	7.183,00
47	SERVIÇOS MECÂNICOS / Pick-up Estrada -2018 (01 veículos)	HRS	50	120,12	6.006,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS / Hilux (01 veículos)	HRS	90	143,48	12.913,20
49	SERVIÇOS MECÂNICOS / Amarok (01 veículos)	HRS	75	148,08	11.106,00
50	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Ambulancia (Renault Master-2020 (02 veículos)	HRS	60	116,19	6.971,40
51	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Ambulancia (Renault Master-2022 (01 veículos)	HRS	30	116,19	3.485,70
52	SERVIÇOS HIDRÁULICOS Ambulancia (FIORINO 1.4 FLEX (02 veículos)	HRS	60	116,19	6.971,40
53	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Classic Chevrolet 1.0 (02 veículos)	HRS	30	116,45	3.493,50
54	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Pick-up Estrada -2018 (01 veículos)	HRS	20	116,45	2.329,00
55	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Hilux	HRS	40		

[Handwritten signature]

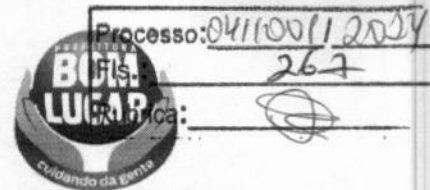
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	(01 veículos)			116,45	4.658,00
56	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /Amarok (01 veículos)	HRS	25	116,45	2.911,25
57	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Ambulancia (Renault Master-2020 (02 veículos)	HRS	60	143,00	8.580,00
58	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Ambulancia (Renault Master-2022 (01 veículos)	HRS	30	143,00	4.290,00
59	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Ambulancia (FIORINO 1.4 FLEX (02 veículos)	HRS	60	143,00	8.580,00
60	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Classic Chevrolet 1.0 (02 veículos)	HRS	30	131,33	3.939,90
61	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Pick-up Estrada -2018 (01 veículo)	HRS	20	130,00	2.600,00
62	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Hilux (01 veículo)	HRS	40	167,15	6.686,00
63	SERVIÇOS ELÉTRICOS /Amarok (01 veículo)	HRS	25	167,15	4.178,75
64	SERVIÇOS MECÂNICOS /Chevrolet Spin LT 1.8 (01 veículo)	HRS	40	125,26	5.010,40
65	SERVIÇOS MECÂNICOS / Fiat Mobi LIKE 1.0 (02 veículos)	HRS	60	129,59	7.775,40
66	SERVIÇOS MECÂNICOS / Fiat UNO (01 veículo)	HRS	25	129,59	3.239,75
67	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Chevrolet Spin LT 1.8 (01 veículo)	HRS	25	101,33	2.533,25
68	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Fiat Mobi LIKE 1.0 (02 veículos)	HRS	35	101,33	3.546,55
69	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Fiat UNO (01 veículo)	HRS	10	101,33	1.013,30
70	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Chevrolet Spin LT 1.8 (01 veículo)	HRS	30	130,00	3.900,00
71	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Fiat Mobi LIKE 1.0 (02 veículos)	HRS	45	130,00	5.850,00
72	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Fiat UNO (01 veículo)	HRS	20	130,00	2.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					607.677,16

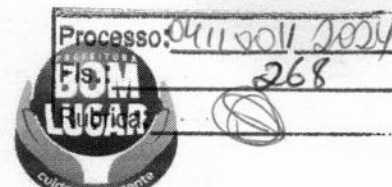
4.LOCAL, PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços solicitados, deverão iniciar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da Ordem de serviços.

O local de Execução, será nas dependências da contratante e conforme estipulado na ordem de serviço. Os serviços, deverão ser realizados em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Quando não for possível sanar o problema nas dependências da contratante, os veículos e máquinas poderão ser direcionados as dependências da contratada, com o consentimento da requisitante.

Quando os veículos e máquinas forem levados para as dependências da empresa contratada, estes deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa Contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

A realização dos serviços será de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento em prazos compatíveis com a complexidade dos serviços, sendo estes:

- a) Oito horas úteis para pequenos serviços e reparos;
- b) Vinte e quatro horas úteis para serviços e reparos de médio porte;
- c) Quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte;

O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário.

A realização dos serviços constantes na tabela do Termo de Referência, deverão ser, de forma parcelada no período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01(um) ano.

O(s) serviço(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada refazê-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços, não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela (s) Secretaria (s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de serviços, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE. Ou quando necessitar, deverão ser realizados nas dependências da contratada, com a autorização da requisitante.

A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

Os prazos de execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria (s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

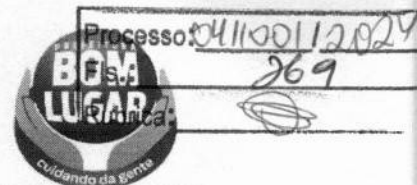
As contratações dos serviços, constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratada



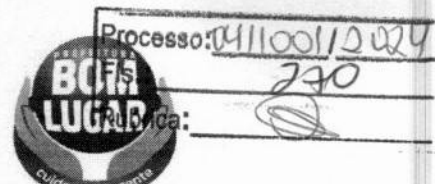
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
 - 5.1.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
 - 5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
 - 5.1.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
 - 5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 5.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 5.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto, pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
 - 5.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 5.1.12. Substituir/refazer os serviços rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 5.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 5.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete as Empresas Registradas:
 - a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
 - 5.1.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
 - 5.1.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto.
 - 5.1.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.1.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.2. Das obrigações do Contratante

5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

5.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.6. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.2.7. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar inadequados ou prejudiciais;

5.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços executados, desde que, na sua apresentação, o serviço não tenha apresentado defeitos ou falhas;

5.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

5.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços, ficarão a cargo de servidor designado, como fiscal de contrato, da Secretaria contratante, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Serviço dos serviços e aos demais documentos que o integram;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

6.3. Aos fiscais responsáveis, se reserva no direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Serviço e aos demais documentos que o integram;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

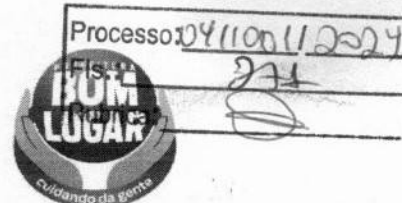
7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O levantamento se deu, por meio de pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de pesquisa no banco de preços.

Ressalta-se que se buscou cotações junto a alguns fornecedores do ramo de atividade do objeto, mas, não foi obtido êxito.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços deverão ser realizados com zelo, de forma a garantir o bom funcionamento dos veículos e máquinas. A contratada deverá oferecer garantia nos serviços prestados, de modo a sanar quaisquer erros ou falhas, encontrados nos serviços por ela executados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 – Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. Trâns.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2.048 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. e Trâns.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Manutenção e Func. Das Ativ. Da Sec. de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Impostos e Trans. – Saúde.

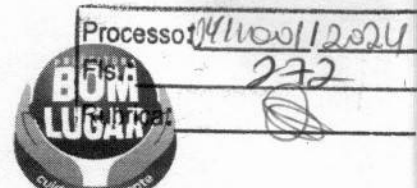
ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.032 Manutenção e Func. Serviço

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	Transporte.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	155300000000 – Transferência de Recurso do PNATE

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 – Fundo de Manut. e Desen. Básico – FUNDEB.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.042 – Manutenção das Atividades Ens. Fundamental 30%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	15400000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0211 – Sec. Mun. De Agric. E Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	20.122.0003.2.055 Manutenção e Func. Da Sec. De Agricultura e Abastecimento.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	15000000000 - Receita não vinculado de impostos.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0213 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.244.0032.2.070 Manutenção e Func. Do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	16600000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

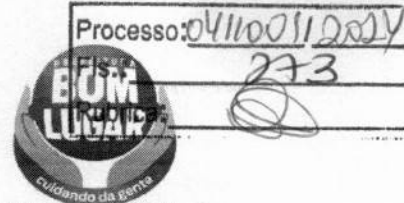
- 11.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução mais viável para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso essa Administração Pública, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a prestação de serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

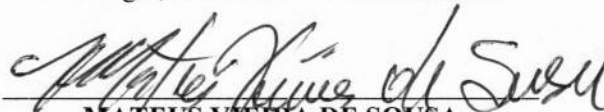
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

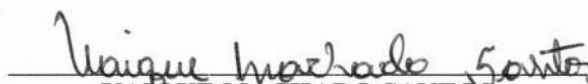
14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Este termo de referencia, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

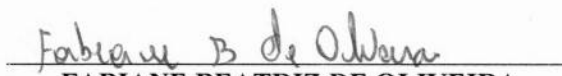
Bom Lugar, MA 22 de novembro de 2024.

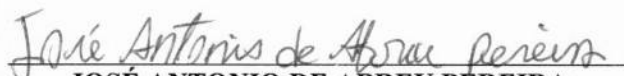

MATEUS VIEIRA DE SOUSA

Sec. adjunto de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito


VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação


FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social


JOSÉ ANTONIO DE ABREU PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Aprovado pela Autoridade Competente em 22 de Novembro de 2024.


JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
Órgão Gerenciador